



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

PROCEDIMENTO N.º 428/19

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

1. SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de recurso interposto contra decisão do Pregoeiro e equipe de apoio que presidiu o Processo Licitatório n.º 971/2019, Pregão Presencial n.º 07/2019, onde inabilitou a empresa Seg Consultoria LTDA, CNPJ 12.062.754/0001-55.

Ocorreu que a recorrente foi inabilitada pelos seguintes motivos (descritos na Ata da Sessão Pública):

[...] A seguir o Pregoeiro abriu as propostas das empresas participantes e houve a desabilitação da empresa Seg Consultoria LTDA pelos seguintes motivos: Desconformidade com o item 4.2 do anexo I, onde na proposta não consta “peças de reposição”; documento com flagrante de desconformidade de endereço da assistência técnica indicada, pois o CNPJ apresentado na proposta de preço (Mecânica Romar LTDA) não confere com o endereço mencionado na proposta, conforme pesquisa realizada no site da Receita Federal e, ainda, comprovado por ata notarial nº365 (com cópia no processo); também a procuração e substabelecimento apresentado não outorga a representante a assinar a proposta apresentada, por ser anterior a sessão. [...]

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

E-mail: juridico@saojoaodopolesine.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

Alega que possui os requisitos exigidos no edital e que sua inabilitação foi indevida. Diante destes fatos transcorre a impugnação, que se passa analisar abaixo.

2. ANÁLISE JURÍDICA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

O Pregoeiro que esta resposta subscreve, ao receber recurso em apreço, impulsionou o feito com pedido de parecer jurídico à Assessoria Jurídica Municipal. Recebido o parecer, ciente de seu teor, tenho por imperiosa a necessidade de ratificá-lo em seus exatos termos, em detrimento ao recurso apresentado pela empresa Seg Consultoria LTDA, ante aos fundamentos justapostos no presente parecer jurídico.

3. DISPOSITIVO DA DECISÃO:

Por todo o exposto, decido pelo indeferimento ao recurso administrativo apresentado pela empresa Seg Consultoria LTDA, haja vista da ausência de comprovação da qualidade de representante da sociedade ao subscritor da peça e considerando que a empresa foi inabilitada por motivos concretos, conforme Parecer Jurídico.

São João do Polêsine (RS), 12 de setembro de 2019.


Amir Fernando Pivetta

Pregoeiro

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

E-mail: juridico@saojoaodopolesine.rs.gov.br